

PORTARIA (DENATRAN) Nº 259, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.027203/2020-73, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica VARGINHA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.743.732/0001-68, situada no Município de Varginha - MG, Av. Princesa do Sul, 3559, Gleba A, Jardim Ribeiro, CEP: 37.068-005, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 260, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.020634/2020-17, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica VITÓRIA INSPEÇÕES TÉCNICA DE SEGURANÇA VEICULAR E QUALIDADE LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.444.600/0001-96, situada no Município de Serra - ES, R. Dido Fontes, s/n, Planalto de Carapina, CEP: 29.162-729, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 261, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.037179/2020-81, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica ECIV - EMPRESA CRICIUMENSE DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.016.349/0001-96, situada no Município de Criciúma - SC, Rua Imigrante Sonogo, 165, Pinheirinho, CEP: 88.805-130, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 3.348, de 18 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de janeiro de 2021, Seção 1, página 29, Onde se lê "ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 13' 57" S (Sul) / 47° 19' 23" W (Oeste)", leia-se "ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 18' 57" S (Sul) / 047° 19' 23" W (Oeste)".

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**PORTARIA Nº 4.320, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.025439/2020-32, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão da Diretriz de Aeronavegabilidade - DA Nº 2021-02-01 - YABORÁ / 39-1477 aplicável aos aviões Yaborá Indústria Aeronáutica S.A. modelos ERJ 190-300 e ERJ 190-400, emitida em 12 de fevereiro de 2021 e efetivada em 15 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: O inteiro teor da Diretriz de Aeronavegabilidade encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/DA/DA_Detail.asp?Emd=1477.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

PORTARIA Nº 4.359, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.023772/2020-15, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão da Diretriz de Aeronavegabilidade - DA Nº 2021-02-02 - YABORÁ / 39-1478 aplicável aos aviões Yaborá Indústria Aeronáutica S.A. modelos EMB-145, EMB-145ER, EMB-145EU, EMB-145EP, EMB-145LR, EMB-145MR, EMB-145LU, EMB-145MP, EMB-145MK, EMB-145XR, EMB-135BJ, EMB-135ER, EMB-135KE, EMB-135KL e EMB-135LR, emitida em 23 de fevereiro de 2021 e efetivada em 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: O inteiro teor da Diretriz de Aeronavegabilidade encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/DA/DA_Detail.asp?Emd=1478.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS**GERÊNCIA DE ACESSO AO MERCADO****PORTARIA Nº 4.278, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

O GERENTE DE ACESSO AO MERCADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, VIII, da Portaria nº 2.801/SAS, de 6 de setembro de 2019, publicada no BPS v. 14, nº 36, de 6 de setembro de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.048358/2020-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do nome empresarial da sociedade empresária ETHIOPIAN AIRLINES ENTERPRISE, CNPJ nº. 18.002.679/0001-13, autorizada a operar no território nacional serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro e carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, por meio da Decisão nº 135, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de dezembro de 2013, Seção 1, Página 5, para ETHIOPIAN AIRLINES GROUP, nos termos constantes da Conselho de Ministros para o Estabelecimento do Grupo Ethiopian Airlines nº 406/2017 e Aditamento ao Regulamento nº 452/2019, submetidos à anuência desta Agência Reguladora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE FELIZARDO DA SILVA NETO

PORTARIA Nº 4.281, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O GERENTE DE ACESSO AO MERCADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, VIII da Portaria nº 2.801/SAS, de 6 de setembro de 2019, publicada no BPS v. 14, nº 36, de 6 de setembro de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.003022/2021-07, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do nome empresarial da sociedade empresária QATAR AIRWAYS, CNPJ nº 08.734.301/0001-50, autorizada a operar no território nacional serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro e carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, por meio da Decisão nº 92, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, Seção 1, Página 71, para QATAR AIRWAYS GROUP, nos termos constantes da Contrato Social Aditado a partir do Contrato Social Autenticado nº 38412/2015, datado de 08/09/2015 da Sociedade Qatar Airways, submetidos à anuência desta Agência Reguladora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE FELIZARDO DA SILVA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL****COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA****PORTARIA Nº 4.349, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria ANAC 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que constam dos processos nºs 00065.004858/2020-41 e 00066.002055/2021-22, resolve:

Art. 1º Reconhecer o décimo quinto Curso Básico de Perícia Médica na Aviação Civil na modalidade à distância, da Associação Brasileira de Pilotos de Aeronaves Leves - ABUL, autorizado pela Portaria nº 329, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

PORTARIA Nº 4.355, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV, da Portaria 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.024870/2020-61, resolve:

Art. 1º Revalidar, por 3 (três) anos, o credenciamento do médico Dr. Afrânio Ziolkowski, CRM/SP 25882, MC 19, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida Rebouças, nº 353, 3º andar, conjunto 53, Cerqueira César, São Paulo (SP), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo referido médico, no âmbito dos termos desta portaria, desde 20 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****PORTARIA Nº 47/SUROD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Autoriza a implantação de rede de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-262/MG sob concessão à CONCEBRA; interessada: CEMIG Distribuição S.A.

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.005504/2021-96, resolve:

Art.1º Autorizar a implantação da obra de rede de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-262/MG, sob concessão à CONCEBRA - Concessionária de Rodovias Centrais do Brasil S.A, por meio de travessia no km 477+972, em Bom Despacho/MG, de interesse de CEMIG Distribuição S.A.

§1º A presente Portaria está adstrita à referida obra e os eventuais pleitos de retificação, complementação ou revogação deverão ser feitas em relação às disposições principais do escopo que compõem o caput.

§2º Outras disposições não especificadas no caput serão tratadas por meio de aditivos ao Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, devendo a concessionária informar à Unidade Regional da ANTT sobre os ajustes ou alterações realizadas.

Art.2º A CONCEBRA deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, tão logo seja assinado pelas partes.

Art.3º O início da obra objeto desta Portaria está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre CEMIG e a CONCEBRA e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art.4º Caberá à CONCEBRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e à segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art.5º A CEMIG deverá concluir a obra objeto desta Portaria no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Art.6º Na implantação e conservação da referida obra, a CEMIG deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEBRA, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art.7º A CEMIG assumirá todo o ônus relativo à implantação, manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham a afetar a Rodovia.

Art.8º A referida autorização não resultará em receita extraordinária anual de ocupação da faixa de domínio por força dos decretos nº 84.398/1980 e 86.859/1982.

Art.9º A CEMIG deverá encaminhar à Unidade Regional da ANTT e à CONCEBRA cópia do projeto "As built" em meio digital.

Art.10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo de acordo com critérios de conveniência da ANTT.

Parágrafo único. A CEMIG abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS MACAGNAN FREIRE

